LEI Nº 3.484, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar, no montante de CR$ 37.504.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 37.504.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

10.01.4350-03.08.0332.49 - Amortiz. da Dívida Int. 20.000.000,00
11.01.3230-08.49.2522.96 - Transf. Inst. Privadas 3.000.000,00
11.01.3210-08.07.0212.53 - Transf. Intragovern. 4.000,00
11.01.3130-08.47.2372.64 - Serv. Terc. Enc. 3.000.000,00
12.01.4110-10.60.3272.70 - Obras e Insta1ações 3.000.000,00
12.01.4110-13.77.4561.16 - Obras e Instalações 4.000.000,00
12.01.4110-16.91.5751.17 - Obras e Instalações 1.500.000,00
11.01.4120-13.75.4282.86 - Equip. Mat. Perm. 2.000.000,00
14.01.4120-13.75.4282.88 - Equip, Mat. Perm. 1.000.000,00
SOMA 37.504.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

-Excesso de Arrecadação 10.004.000,00
05.01.3130-02.04.0142.19 - Serv. Terc. Enc. 20.000.000,00
12.01.3120.10.07.0212.69 - Mat. Consumo 300.000,00
12.01.4110.13.76.4471.12 - Obras e Instalações 700.000,00
12.01.4110-13.76.4481.13 - Obras e Instalações 2.000.000,00
12.01.4110-13.76.4491.14 - Obras e Instalações 1.500.000,00
12.02.4110-16.88.5341.21 - Obras e Insta1ações 500.000,00
12.01.3120-13.76.4471.12 - Mat. Consumo 500.000,00
12.01.3130-08.46.2242.98 - Serv. Terc. Enc. 1.000.000,00
12.01.4110-10.60.3261.09 - Obras e Insta1açoes 1.000.000,00
SOMA 37.504.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de novembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-073/93
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 30, de 27/11/93.